



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

DECRETO Nº 4.130, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre delegação de poderes ao Presidente e Diretor Financeiro da Fundação Municipal de Saúde junto ao Banco do Brasil.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com os art. 11, inc. VI e 22, inc. IV, do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes aos servidores **ALEXANDRE CARDOSO PINTO**, Mat. C-2385, CPF nº 034.328.828-15, Presidente da Fundação Municipal de Saúde e **JOSÉ CLÊNIO RIBEIRO MENDES**, Mat. C-2380, CPF nº 039.815.936-00, Diretor Financeiro, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A, para movimentação das contas vinculadas à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 18.180.356/0001-10, sendo delegados os seguintes poderes:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Solicitar saldos e extratos;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Requisitar cartão eletrônico;
- X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XI. Sustar/contrordenar cheques;
- XII. Cancelar cheques;
- XIII. Baixar cheques;
- XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV. Efetuar saques na conta-corrente;
- XVI. Efetuar saques na poupança;
- XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
www.mariadafe.mg.gov.br

- XVIII. Efetuar movimentação financeiro RPG- Programa de Repasse de Recursos Federais;
- XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
- XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
- XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
- XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
- XXVIII. Emitir comprovantes;
- XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal